



ESTADO DE GOIÁS

LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Altera a [Lei Complementar nº 160](#), de 29 de dezembro de 2020, que institui o Fundo de Equalização para o Empreendedor – FUNDEQ.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A [Lei Complementar nº 160](#), de 29 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art 3º

.....

VII – os oriundos da recuperação de valores de avais honrados pelo Fundo de Aval;

VIII – os valores oriundos das carteiras de créditos, bem como os valores em conta e as aplicações do extinto Fundo de Financiamento do Banco do Povo de Goiás – FUNBAN; e

IX – os demais recursos a ele destinados.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de janeiro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO

Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 24/01/2025](#)

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Constituição Estadual / 1989 Lei Complementar Nº 160 / 2020
Nº do Projeto de Lei	2025000887
Órgãos Relacionados	Agência de Fomento do Estado de Goiás S.A. - GoiásFomento Secretaria de Estado da Retomada Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC
Categoria	Empreendedorismo